MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 81/2019

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

A Sociedade Recreativa Valcavalense é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada nas associações do concelho da Chamusca;

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma "*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..*" e "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*";

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *"determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse publico municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações";*

A Sociedade Recreativa Valcavalense solicitou o apoio do Município da Chamusca para a requalificação da sua sede de forma a dotar o espaço com melhores condições;

De acordo com o número 3 do artigo 17.º do Regulamento supramencionado: *"Os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo."*

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

SOCIEDADE RECREATIVA VALCAVALENSE, associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º 501 293 540, com morada na Rua dos Moinhos, n.º 2, 2140-425 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 913440440, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Filipe Cruz, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante**, em 25% do valor total das obras de requalificação do edifício sede, conforme faturas apresentadas pelo Segundo Outorgante, com a finalidade de dotar o edifício com as condições necessárias ao seu uso permanente.

Cláusula n.º 2

Apoio financeiro

O apoio financeiro a conceder ao **Segundo Outorgante** ao abrigo do presente protocolo será no valor global de 6.422,94€ (seis mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e quatro cêntimos), sendo o pagamento efetuado mediante documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar convenientemente o apoio concedido;

2. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social;

3. Prestar todas as informações solicitadas por parte do Município da Chamusca no decorrer da execução dos trabalhos.

Cláusula n.º 4

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2019.

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 17/12/2019.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.**

2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3. Eventuais acertos de custos serão efetuados através de adenda.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Chamusca, 19 de dezembro de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(**Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.***)

O Presidente da Direção da Sociedade Recreativa Valcavalense

(**João Filipe Cruz**)